LEI N.º 154/98 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 120/98 DE 22 DE ABRIL DE 1998, EM SEU ARTIGO 19 ITEM II , e da outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1°- Fica alterada a Lei Municipal n° 120/98 de 22 de abril de 1998 no que trata em seu artigo 19 item II , a NOVA REDAÇAO PASSA A SER A SEGUINTE:

ITEM II - SÃO FUNÇÕES GRATIFICADAS

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
05	CHEFE DE SETOR	FG 04
05	ENCARREGADO EM SETOR	FG 03
01	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	FG 05
03	MOTORISTA DE ÔNIBUS	FG 03
01	MOTORISTA DO PREFEITO	FG 02
01	TESOUREIRO	FG 04
04	CHEFE DE SESSÃO	FG 02

Art. 2°- Permanecem inalterados o item I do artigo 19, bem como todos os demais artigos da Lei Municipal n° 120/98 de 22 de abril de 1998 .

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor a contar de 1° de janeiro de 1999.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário, inclusive a Lei Municipal n° 140/98 de 18 de agosto de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 14 de dezembro de 1998.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento